

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 2.939 15 de abril de 2002.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil com a finalidade de erradicar, em parceria com os diversos setores governamentais e da sociedade civil, o trabalho infantil nas atividades perigosas, insalubres, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os seguimentos comprometidos com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como os programas e projetos de atenção às familias;

II - contribuir para o diagnóstico social do Município;

III - participar das articulações para a construção de parcerias que somem esforços para a erradicação do trabalho infantil no âmbito municipal;

 IV – contribuir e participar da elaboração do Plano Municipal de Ações Integradas;

 V - sugerir procedimentos complementares às normas e diretrizes estaduais para a implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

VI – propor diretrizes para os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executores de políticas públicas que contribuam para a melhoria na qualidade de vida das famílias, das crianças e dos adolescentes;

VII – articular-se com organizações governamentais e nãogovernamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da





Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

criança e do adolescente, para prestar apoio logístico, atendimento às demandas de justiça e assistência advocatícia e jurídica.

VII – acompanhar o cadastramento das famílias nas áreas urbana e/ou rural;

IX - denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil;

X - receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações sobre a implementação do PETI ou de outros projetos que visem à erradicação do trabalho infantil;

XI - acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas, inclusive o pagamento das Bolsas às famílias:

XII – supervisionar, de forma complementar, a situação das estruturas físicas, de equipamentos e de higiene dos serviços oferecidos ao público alvo; e,

XIII – consolidar relatórios e avaliações das ações implantadas, encaminhando-os, por meio de órgão gestor municipal de assistência social, aos Conselhos Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Secretaria Estadual de Assistência Social, ou a órgão equivalente.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil será constituída pelos representantes de cada um dos seguintes setores, órgãos ou entidades:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Padre Celso Maximino José

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inês do Carmo Silva

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE Tânia Maria Momesso Cervati

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Isleila Kezia Olímpio Rodrigues

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Maria Helena Bassan de França

CONSELHO TUTELAR
Marcelino Cachoeira Filho

Q.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

MINISTÉRIO PÚBLICO Camila Calbo Abrussi

MINISTÉRIO DO TRABALHO Laércio Garnica

DELEGADO Dr. Claudemir Ferracini

COMANDANTE DA 1ª CIA DA POLÍCIA MILITAR Capitão Humberto Salvador Cestari

CASA DA AGRICULTURA Antonio Bestana Neto

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB Laureangela Maria Botelho Andrade Francisco

ESCOLAS DO MUNICÍPIO Cristina de Lourdes dos Santos

LIDERANÇAS RELIGIOSAS Aparecida de Fátima Boareto Lopes Tinoco

CÂMARA MUNICIPAL Marcos Roberto Peroto

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 15 de abril de 2002.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MENTO TEIXEIRA Publicada no átrio desta Prefeitura nesta mesma data.

ROSÂNGELA AP. BUENO DOS SANTOS Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete